

da Mulher e Criança (2012-2013 e desde maio de 2017 até à presente data), gestora hospitalar dos Serviços de Anatomia Patológica, Imagiologia, Imuno-Hemoterapia e Patologia Clínica e dos Serviços Farmacêuticos (desde maio de 2017 até à presente data). Integra ainda a Comissão de Monitorização da Prescrição Médica de Medicamentos e MCDT e a Unidade Local de Gestão do Acesso (ULGA) do CHBV.

Outras competências e cargos: anteriormente exerceu funções privadas na área da contabilidade; em 2005, colaborou com o Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação na recolha, análise e sistematização de dados estatísticos para o *Boletim Mensal do Comércio Internacional*; em 2005, recebeu o Prémio Banco de Portugal e o Prémio BPI como melhor aluna finalista da licenciatura em Economia na Universidade de Aveiro, no ano letivo de 2004-2005.

Maria Lucinda Rebelo Marques Figueira Godinho, nascida a 19 de junho de 1962, natural da freguesia de Salreu, concelho de Estarreja, distrito de Aveiro.

Licenciada em Enfermagem Médico-Cirúrgica pela Escola de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca, em 1995; mestre em Gestão Pública pela Universidade de Aveiro, 2007; pós-graduada em Administração dos Serviços de Saúde pela Escola de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca, 1998; pós-graduada em Administração dos Serviços de Enfermagem pelo Instituto de Formação em Enfermagem, 2000.

Atualmente é enfermeira-chefe do Serviço de Medicina I do Centro Hospitalar do Baixo Vouga. De 2007 a 2012, exerceu funções de enfermeira-diretora dos Serviços de Enfermagem do Hospital do Visconde de Salreu, onde foi também enfermeira-chefe, e iniciou a sua atividade profissional como enfermeira, em janeiro de 1985, no Hospital do Visconde de Salreu.

No decurso da sua atividade profissional, foi palestrante em jornadas de Enfermagem bem como em formações no âmbito da formação em serviço. Atualmente é coordenadora da formação em serviço e coordenadora local de estágios em colaboração com a Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, Escola Superior de Saúde da Guarda, Escola Superior de Saúde de Leiria e Escola Secundária Homem Cristo (Aveiro). É também coordenadora de processos de melhoria contínua da qualidade dos cuidados de enfermagem no serviço que chefia. No Hospital Visconde de Salreu, foi responsável pela implementação da informatização dos registos de enfermagem, pela introdução de uma nova valência clínica, assim como pela reorganização dos serviços de enfermagem.

111354575

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2018

O Pavilhão de Portugal, concebido para acolher a representação portuguesa na Exposição Mundial de 1998 (Expo 98) e classificado como Monumento de Interesse Público, constitui um marco da arquitetura e da cultura portuguesas, que, desde 1 de agosto de 2015, faz parte do património da Universidade de Lisboa.

Nos últimos 20 anos, o Pavilhão de Portugal tem sido utilizado para diversas finalidades circunstanciais, acolhendo eventos dispersos, sem traço de continuidade ou organização programática. O conjunto é constituído pelo Edifício Principal e pela Pala Cerimonial e a sua estrutura

interna é ainda a que foi adotada para a Expo 98. O trajeto errático de 20 anos agravou a deterioração do edifício e dos seus espaços interiores e exteriores e o Pavilhão apresenta-se hoje como uma edificação fortemente degradada. Acresce que a sua arquitetura interior carece de alteração profunda para adaptação a novas finalidades e usos.

Após a integração do Pavilhão de Portugal no património da Universidade de Lisboa, foi concebido um programa de reabilitação com o objetivo de proporcionar utilizações promovidas pela Universidade, no âmbito da educação, cultura e investigação, numa visão de abertura ao público e com funcionalidades adequadas ao acolhimento de eventos científicos e culturais. Neste programa de reabilitação, pretende-se, em linhas gerais, criar:

Um Centro de Congressos, dotado de um auditório polivalente com capacidade de 650 lugares, permitindo a sua subdivisão em dois auditórios autónomos, de um conjunto mínimo de 9 salas, de espaços amplos de circulação que permitam a interligação, de uma receção e de salas de apoio;

Um Centro de Exposições, de carácter modular, onde possam ser organizadas simultaneamente diferentes exposições, destinado, nomeadamente, à divulgação e promoção do conhecimento e ao usufruto público do vasto espólio científico, cultural e artístico da Universidade de Lisboa;

Um Centro de Receção de Visitantes Internacionais, adequado à crescente internacionalização da Universidade de Lisboa, que permita o funcionamento dos serviços de acolhimento a estudantes, docentes e investigadores associados à atividade académica da Universidade;

Serviços de Apoio, que sustentem o funcionamento destes diferentes núcleos.

Complementarmente, serão requalificados os espaços comuns, desenvolvida uma nova conceção de circulação, atualizados os sistemas de segurança e reabilitados os sistemas de ar condicionado e de iluminação.

A reabilitação e requalificação do Pavilhão de Portugal manterá a traça do edifício e aumentará a ligação complementar entre o Edifício Principal e a Pala Cerimonial.

Com o propósito de concretizar este projeto, pretende-se levar a efeito uma empreitada da obra pública de reabilitação e requalificação do Pavilhão de Portugal, no período compreendido entre 2019 e 2021, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de € 9 330 000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A Universidade de Lisboa carece de competência legal para a realização da despesa inerente à celebração do contrato de empreitada acima aludido e demais atos relacionados com o procedimento pré-contratual, bem como para os atos relativos à execução do citado contrato.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, dos artigos 36.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a Universidade de Lisboa a assumir a realização da despesa correspondente à celebração do

contrato da empreitada da obra pública de reabilitação e requalificação do Pavilhão de Portugal, até ao montante máximo de € 9 330 000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Determinar que os encargos com a despesa referida no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

2019 — € 3 732 000;  
2020 — € 3 732 000;  
2021 — € 1 866 000.

3 — Estabelecer que o montante fixado no número anterior, para cada ano económico, pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são suportados por verbas do orçamento da Universidade de Lisboa, estando assegurada a respetiva cobertura orçamental por receitas gerais e por receitas próprias na proporção de 43,4 % e 56,4 % respetivamente.

5 — Delegar no Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento de formação do contrato público referido no n.º 1, e subordinado ao regime do Código dos Contratos Públicos, bem como dos demais atos referentes à sua execução.

6 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de maio de 2018. — Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

111363533

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 145/2018

de 22 de maio

**Portaria de extensão do contrato coletivo e suas alterações entre a Associação Nacional dos Industriais de Moagem de Trigo, Milho e Centeio e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.**

O contrato coletivo e suas alterações, em vigor, entre a Associação Nacional dos Industriais de Moagem de Trigo, Milho e Centeio e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 17, de 8 de maio de 2015 e n.º 15, de 22 de abril de 2018, abrangem as relações de trabalho entre empregadores que no território nacional se dediquem à indústria de moagem de trigo, milho e centeio e trabalhadores ao seu serviço, uns e outros representados pelas associações que o outorgaram.

As partes signatárias requereram a extensão do contrato coletivo e suas alterações às relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores não representados pelas associações outorgantes que na respetiva área e âmbito exerçam a mesma atividade.

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 514.º do CT, foi efetuado o estudo de avaliação dos indicadores previstos nas alíneas *ae*) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 82/2017, de 9 de junho de 2017. Segundo o apuramento do Relatório Único/Quadros de Pessoal de 2016 estão abrangidos pelos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis no mesmo setor 177 trabalhadores por contra de outrem a tempo completo (TCO), excluindo os praticantes e aprendizes e o residual, sendo 15 % homens e 85 % mulheres. De acordo com os dados da amostra, o estudo indica que para 75 TCO (42 % do total) as remunerações devidas são iguais ou superiores às remunerações convencionais enquanto para 102 TCO (58 % do total) as remunerações são inferiores às convencionais, dos quais 83,3 % são homens e 16,7 % são mulheres. Quanto ao impacto salarial da extensão, a atualização das remunerações representa um acréscimo de 1,4 % na massa salarial do total dos trabalhadores e de 2,9 % para os trabalhadores cujas remunerações devidas serão alteradas. Na perspetiva da promoção de melhores níveis de coesão e igualdade social o estudo indica que existe uma ligeira redução no leque salarial entre 2017 e 2018.

De acordo com o estatuído nos números 2 e 4 da RCM, na fixação da eficácia das cláusulas de natureza pecuniária, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 478.º do Código do Trabalho, foi tido em conta a data do depósito da convenção e o termo do prazo para emissão da portaria de extensão, com produção de efeitos a partir do primeiro dia do mês em causa.

Considerando ainda que a convenção coletiva regula diversas condições de trabalho, procede-se à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Embora a convenção tenha área nacional, a extensão de convenções coletivas nas Regiões Autónomas compete aos respetivos Governos Regionais, pelo que a presente extensão apenas é aplicável no território do continente.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, Separata, n.º 12, de 23 de abril de 2018, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão de acordo com o n.º 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho promove-se a extensão do contrato coletivo em causa e suas alterações em vigor.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso da competência delegada por Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro de 2016, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, ao abrigo do artigo 514.º e do n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2017, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2017, o seguinte:

### Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes do contrato coletivo e suas alterações, em vigor, entre a Associação Nacional dos Industriais de Moagem de Trigo, Milho e Centeio e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 17, de 8 de maio de 2015 e n.º 15,